



Publicado na Edição nº 2554, Seção Itarana/ES, pág. 97 do DOM/ES de 15/07/2024

PORTARIA Nº 1.578/2024

NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas, previstas no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e o Decreto Municipal nº 848/2017, que regulamentou no âmbito municipal a respectiva Lei Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 3.204/2015 e § 1º, Art. 65 do Decreto Municipal nº 848/2017;

CONSIDERANDO as indicações contidas no processo de requerimento nº 3255/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Política Municipal de Desporto Cultura e Turismo, integrada pelos seguintes servidores públicos:

I – LARISSA MACHARETE GONÇALVES – Matrícula 006819;

II – RONALDO BRANDENBURG JÚNIOR – Matrícula 006754.

Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;
- II - Realizar visitas *in loco* às Entidades;
- III - Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
- IV - Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceira com o Fiscal do Termo de Fomento, as Prestações de Contas das Organizações da Sociedade Civil; e
- V - Homologar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública.



Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo e será responsável pelo monitoramento e avaliação de todas as parcerias firmadas entre a Prefeitura Municipal de Itarana, por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo com as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, revogando as portarias de nomeação de Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias realizadas no âmbito da Política Municipal de Desporto Cultura e Turismo no período que antecede a publicação desta.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 12 de julho de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES